**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 064/2021

**ASSUNTO:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a implementação do Programa Cidadania no Campo - Rotas Rurais.

**AUTOR:** Prefeito Municipal

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a implementação do Programa Cidadania no Campo - Rotas Rurais.

A Justificativa apresenta que o projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a implementação do Programa Cidadania no Campo – Rotas Rurais, mediante o intercâmbio de informações, visando identificação das vias e estradas rurais e localização das Unidades de Produção Agropecuária e demais estabelecimentos do ambiente rural do Estado de São Paulo.

Ainda é ressaltado referido convênio é de suma importância para a administração municipal, uma vez que a mobilidade em espaços rurais se encontra carente de instrumentos que viabilizem o acesso às propriedades rurais e o deslocamento de pessoas, produção, insumos, serviços de emergência, segurança, entregas e outros. O Programa objeto do presente convenio busca construir instrumentos capazes de solucionar essa lacuna presente no ambiente rural; tomando como apoio tecnologias da informação e de geolocalização reunidas em uma única plataforma de acesso remoto. As aplicações envolvem a atribuição de endereço codificado, disponibilização de mapas logísticos e roteadores interativos que permitirão a rápida localização da propriedade rural e suas rotas de acesso.

Nada se opor no aspecto orçamentário tendo em vista que o projeto não prevê repasse financeiro.

A matéria foi examinada pelo Procurador Legislativo desta Casa e pela Comissão de Justiça que apontaram a legalidade e a constitucionalidade da iniciativa.

Cabe-nos, nesta oportunidade, manifestar pelo prosseguimento do projeto, reservando nosso direito de manifestação em Plenário, quando este constar da pauta de discussões.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 05 de outubro de 2021.

Vereador **SARGENTO LAUDO**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **SILVIO** | Vereador **MARCELO SLEIMAN** |
| Relator | Membro |